



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1123/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRIBUIR
COM CR\$ 150.000,00, MENSALMENTE COM
A ACAMRECE.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL-RS-

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, mensalmente, com CR\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) para a ACAMRECE (Associação das Câmaras Municipais da Região Celeiro), a partir de 01.08.1992.

Art.2º-O valor de Cr\$ 150.000,00 será reajustado, mensalmente, pela taxa de Referência (TR), a partir de 1º de Setembro de 1992.

Art.3º-Servirão de recursos para atendimento dos valores constantes nos artigos 1º e 2º dotações próprias do Poder Legislativo:

2.000 - Manutenção dos Serviços da Câmara.

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 18 dias do mês de Agosto de 1992.

José Raimundo Pletsch
Registre-se e Publique-se

José Raimundo Pletsch
Secretário de Administração

LUIZ DE ROSSO
LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal